



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Quarta-feira • 20 de Março de 2024 • Ano XVIII • Nº 1947

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDGYNDBBRUQ4Q0JFQZA3MD

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

INEXIGIBILIDADE 022/2023
CONTRATO 103/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA **W&R ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa **W&R ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.171.569/0001-43, sediada na Rua Duque de Caxias, 36, Centro – Coaraci, BA, CEP: 45.638-000, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, conforme processo administrativo nº. 103/2023, com fulcro no artigo 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/21, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, em atenção ao que determina o parágrafo único do artigo 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” do contrato ora reportado, conseqüentemente seu valor, que passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a partir do dia 01.03.24:

3.3. O preço remanescente desta contratação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) e nele já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte de matérias, caso necessário, taxas, impostos e outros relacionados com o objeto contratual.

3.4. Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA, em 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), por meio de depósito na Conta Corrente (...).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO E DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA

Após supressão do valor da contratação, com a devida anuência da contratada, pelos motivos indicados na correspondência a ela enviada, a qual fora devidamente respondida e juntada ao presente processo, o valor global remanescente atualizado importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual representa um percentual de diminuição de 30,23%, ao valor global do saldo remanescente, que era de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA E DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A possibilidade jurídica para o presente expediente está inserta no art. 124, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo 076/2022, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº. 015/2022.

Ademais, houve a necessidade de modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBAITABA



Uma vez que esta Administração, assim como a maioria dos municípios baianos, quiçá brasileiros passam por dificuldades orçamentárias, optou-se pela diminuição quantitativa dos serviços prestados, restando prejudicados os termos contratuais originários.

Tal medida está sendo adotada a fim de que os processos que já estão em tramitação não sofram solução de continuidade preservando-se assim o princípio da indisponibilidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07
PROJETO ATIVIDADE: 2114
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE: 1.500.1002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07
PROJETO ATIVIDADE: 2118
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE: 1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Consoante disposto no art. 53, §4º da Lei 14.133/21, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

UBAITABA, BA, 20 de março de 2024.

ASCLEPIÁDES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

W&R ASSESSORIA E CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
EMPRESA CONTRATADA